



PORTARIA Nº 3531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no inciso I e no §1º do artigo 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar o servidor Calim Curi Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.653.981-***, estatutário, ocupante do cargo de Médico, com última lotação no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de demissão e, por consequência, declarar a sua inabilitação para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 6464/2024/GAB da lavra do titular desta pasta e no Relatório Final nº 73/2024 SES/CPAD da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, os quais entenderam que o servidor supramencionado faltou, intencionalmente, ao exercício de suas funções, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após o término de sua Licença para Tratar de Interesse Particular. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 958/2024, concluiu pela regularidade formal deste processo nº 202200010014593.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4 do Despacho nº 6464/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, §2º, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 503292

PORTARIA Nº 3552, de 29 de novembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IVOLÂNDIA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010014151. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 487.664,28 (Quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503311

PORTARIA Nº 3032, de 10 de outubro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MARA ROSA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013961. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada -

SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503313

PORTARIA Nº 3248, de 04 de novembro de 2024. Revogação de Portaria de Repasse Fundo a Fundo de Emenda Impositiva. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º **REVOGAR** a Portaria Nº 2302, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO, Nº 24.400, página 18, tornando-a sem efeito. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 503406

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 45/2022-SES/GO (HEL / INSTITUTO PATRIS). Processo nº: 202100010000417. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto Patris. Objeto: Constituem objetos do presente termo aditivo: 1. Alteração do Anexo I, visando a alteração no quantitativo de leitos da Unidade, 2. Alteração dos Anexos IV e V para adequação do valor referente ao custeio. Valor do Aditivo: R\$ 10.763.068,97. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2516.03.15000100.50 e 2850.10.302.1043.2516.03.25000100.50. Vigência: 01/10/2024 a 12/06/2026. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Guilherme Abraão Simão de Almeida - Instituto Patris.

Protocolo 503377

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 290, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura - Secult.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Intangíveis desta Secretaria, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018 e a Instrução Normativa nº 003, de 30 de março de 2023, com as seguintes atribuições:

I - Proceder a avaliação inicial de bens intangíveis que não tenham sido reconhecidos e registrados no Sistema de Patrimônio do Estado de Goiás;

II - Elaborar Laudo Técnico a respeito da avaliação inicial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) classificação do bem, conforme artigo 2º da Instrução Normativa supramencionada;
- c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) classificação de vida útil do bem, conforme artigo 9º da Instrução Normativa supramencionada;
- e) vida útil remanescente do bem;
- f) data da avaliação;
- g) valor do bem avaliado; e
- h) identificação do(s) responsável(is) pela avaliação.